

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO



DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA N° 159/2022

DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. LEI N° 003/1995.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei N° 003/1995 e Decreto 0080/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Tapiramutá, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou na sua falta, quem esta indicar, sendo:

NOME	FORMAÇÃO	REGISTRO	FUNÇÃO
Mariana Alves Freitas Kowalski	Médica	CRM: 39578	Titular
Cicero Gletiney Lucena Siqueira	Médico	CRM: 24593	Titular
Farley Silva dos Santos	Médico	CRM: 38611	Suplente
Jair Ildelfonso de Souza	Médico	CRM: 9419	Suplente
Mariana Mendes da Silva	Psicóloga	CRP: 03/16886	Equipe Multiprofissional de Saúde
Leandro Medeiros Kamogawa	Odontóloga	CRO: 13342	Equipe Multiprofissional de Saúde
Vera Lucia Oliveira da Cruz	Fisioterapeuta	CRF: 268937	Equipe Multiprofissional de Saúde
Ana Rita Cerqueira De Brito	Assistente Social	CRESS: 20849	Equipe Multiprofissional de Saúde
Luiz Felipe Figueiredo Ribeiro	Psiquiatra	CRM: 2128-6	Equipe Multiprofissional de Saúde

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



§ 1º - Fica Nomeado o Dr. Cicero Gletiney Lucena Siqueira, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 02 (dois) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º reunirá-se para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 15 (quinze) dias e nas demais avaliações previstas no art. 6º do Decreto 080/2022.

Art. 3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como falta injustificada os dias de ausência ao serviço.

Art. 5º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada ao Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Tapiramutá para fins de cumprimento da decisão da Junta.

Art. 6º - O Departamento de Administração de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br